



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**02.08.2022**), a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.169.416/0001-09, situada na Praça Nirson Carneiro Lôbo n° 34 – Luziânia Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – Interino, Sr. ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR, portador da carteira de identidade n° 6053373 SSP/MG e do CPF N° 001.337.166-51, residente e domiciliado nesta cidade, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal n° 7.892; Decreto Municipal 104/2014 (Regulamenta o Registro de Preços), com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços 041/2022, para – *Eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO*, deste Edital, conforme processo administrativo de n° 2022008885, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, Edital do Pregão Presencial ARP n° 041/2022, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:

Razão Social: GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA

CNPJ: 14.286.856/0001-80

Inscrição Estadual: 10.543.670-4

Endereço: Rua Damiana da Cunha n° 150, Quadra 07, Lote 01, Setor Rodoviário – Goiânia GO.

Telefone: (62) 3921 – 0770 / 991421963

Banco do Brasil 001, Agência n° 3311-1, conta corrente n° 21802-2.

Representante: RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO

Cargo: Proprietário

Carteira de identidade n° 3279947 SSP/GO e do CPF n° 624.278.301-00.

LOTE	NOME LOTE			PERCENTUAL
1	Lote n° 1			9 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças e produtos	12	SERVIÇO	4,5 %
2	MÃO DE OBRA	12	SERVIÇO	4,5 %
			Total do Lote	9 %



LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
7	Lote nº 7	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
Total do Lote				10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
10	Lote nº 10	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
Total do Lote				10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
11	Lote nº 11	9 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	4,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	4,5 %
Total do Lote				9,0 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
13	Lote nº 13	10%

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
Total do Lote				10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
15	Lote nº 15	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
Total do Lote				11 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
16	Lote nº 16	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
Total do Lote				10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
17	Lote nº 17	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
Total do Lote				10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
20	Lote nº 20	10%



ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
21	Lote nº 21	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
22	Lote nº 22	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
27	Lote nº 27	11%

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
28	Lote nº 28	10%

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
37	Lote nº 37	13%

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	6,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	6,5 %
			Total do Lote	13 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
42	Lote nº 42	10%

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
43	Lote nº 43	10 %



ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
44	Lote nº 44	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
45	Lote nº 45	9 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	4,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	4,5 %
			Total do Lote	9 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
46	Lote nº 46	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
47	Lote nº 47	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
48	Lote nº 48	9 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	4,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	4,5 %
			Total do Lote	9 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
49	Lote nº 49	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
50	Lote nº 50	10 %



ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
51	Lote nº 51	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
			Total do Lote	11 %

FORNECEDOR:

Razão Social: VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.679.331/0001-75

Inscrição Estadual: 10.879.216-1

Endereço: Rua Santa Luzia nº 431, Setor Campinas – Goiânia GO

Telefone: (62) 99483 - 0891

Banco do Brasil 001, Agência nº 1840-6, conta corrente nº 64929-5.

Representante: JORGE LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR

Cargo: Procurador

Carteira de identidade nº 5.314.131 SSP/GO e do CPF nº 033.439.131-89

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
2	Lote nº 2	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
3	Lote nº 3	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	fornecimento de peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
			Total do Lote	11 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
4	Lote nº 4	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
5	Lote nº 5	11 %



ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
Total do Lote				11 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
6	Lote nº 6	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
Total do Lote				11 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
8	Lote nº 8	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
Total do Lote				10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
9	Lote nº 9	9 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	4,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	4,5 %
Total do Lote				9 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
12	Lote nº 12	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
Total do Lote				10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
14	Lote nº 14	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
Total do Lote				10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
18	Lote nº 18	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
Total do Lote				11 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
19	Lote nº 19	10 %



ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
23	Lote nº 23	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
			Total do Lote	11 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
24	Lote nº 24	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
			Total do Lote	11 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
25	Lote nº 25	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
			Total do Lote	11 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
26	Lote nº 26	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
29	Lote nº 29	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
30	Lote nº 30	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
			Total do Lote	11 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
31	Lote nº 31	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
------	-----------	------	---------	-------



1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
32	Lote nº 32	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
33	Lote nº 33	10%

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
34	Lote nº 34	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
			Total do Lote	11 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
35	Lote nº 35	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
36	Lote nº 36	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
			Total do Lote	11 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
38	Lote nº 38	10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
39	Lote nº 39	11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %



			Total do Lote	11 %
--	--	--	---------------	------

LOTE	NOME LOTE			PERCENTUAL
40	Lote nº 40			11 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,5 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,5 %
			Total do Lote	11 %

LOTE	NOME LOTE			PERCENTUAL
41	Lote nº 41			10 %

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de Peças	12	SERVIÇO	5,0 %
2	Mão de Obra	12	SERVIÇO	5,0 %
			Total do Lote	10 %

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº Valdiron Gonçalves, telefone: (61) 9 9862 - 3733 , mediante autorização de compras e deverá ser prestado em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e



valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à prestação dos serviços e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP n° 041/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 ° (Trigésimo) dia, após a prestação dos serviços objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, 02 de Agosto de 2022.

ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INTERINO

VALDIRON GONÇALVES
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA
RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO**

**VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
JORGE LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR**

Testemunhas:

**EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
CPF N° 261.081.351-15
CI N° 714.109 SSP/DF**

**MAGDA TEREZINHA TORMIM
CPF N° 266.673.121-91
CI N° 649.131 SSP/DF**